



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

A **Prefeitura Municipal de Jaguarão**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. 27 de janeiro, n.º 422, inscrita no CNPJ sob n.º 88414552/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Claudio Ferreira Martins, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública para **Credenciamento de Serviços Fisioterápicos**.

1. OBJETIVO

Credenciar Pessoa Jurídica, devidamente registrado no CREFITO, a fim de prestar serviços de Fisioterapia no Município de Jaguarão, onde são previstas 7.425 sessões, divididas 675 por mês.

2. LOCAL E HORA PARA CREDENCIAMENTO

Os candidatos poderão cadastrar-se a qualquer tempo no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, na Avenida 27 de Janeiro, 422, entre 08h00min e 12h00min mediante apresentação da documentação exigida, entre os dias 17 a 31 de janeiro de 2014.

3. FONTE DE RECURSO

Elemento de Despesa:

2.133 - 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 458

Fonte de Recurso: 0040 - ASPS

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as qualificações técnicas, comprovadas por meio dos documentos:

4.1. Profissionais com registro no CREFITO;

4.2. Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus registros, a prestação dos serviços acima indicados;

4.3. CNPJ;

4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do estabelecimento;

4.5. Certidão Negativa de Débito INSS;

4.6. Certidão FGTS;

4.7. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede do estabelecimento;

4.8. Cópia autenticada do alvará de funcionamento (Saúde), segundo legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 4.9. Relação dos serviços que se propõe a realizar (tabela própria);
 - 4.10. Capacidade máxima de atendimento (total quantitativo a disposição, bem como o horário);
 - 4.11. Declaração dos recursos físicos, materiais e humanos do serviço a ser credenciado (planta baixa detalhada, equipamentos enumerar e especificar e recursos humanos, enumerar e especificar a função)
 - 4.12. Prova de regularidade Trabalhista (TST).
 - 4.13. Declaração, conforme modelo que atende o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.
 - 4.14. Certidão Negativa Estadual.
 - 4.15. Certidão Negativa Federal
- OBS: Dos Recursos** – Para a fase de habilitação poderão ser protocolados os recursos em até 48 horas após o final do período de habilitação, no endereço Av. 27 de janeiro, 422 no Protocolo Central.

5. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O teto máximo de sessões de fisioterapia mês, será de 675, os quais serão prestados pelos habilitados conforme solicitação dos usuários do SUS.

6. PREÇO

6.1. Os honorários serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no termo de referência.

7. TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O Requerimento de Credenciamento será o instrumento pelo qual o profissional manifestará sua intenção em contratar com a Prefeitura de Jaguarão, nos exatos termos do Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DAS HABILITADAS

8.1. As HABILITADAS obrigam-se a utilizarem os formulários ou sistemas próprios e disponibilizados pelo Município para fins de apresentação das contas relativas aos serviços prestados;

8.2. Fica expressamente vedada as HABILITADAS a apresentação de guias de atendimento médico em branco aos beneficiários ou seus responsáveis para acolhimento de assinaturas prévias, valendo destacar que serão orientados pelo Município a somente assiná-las após seu devido e claro preenchimento, inclusive quanto à data em que verificou a prestação de serviços;

8.3. É de inteira responsabilidade das HABILITADAS a atualização dos dados cadastrais junto ao Município, o qual se compromete a comunicar, por escrito, à contratante eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 dias e os dados de telefone/fax, endereço eletrônico, e horário de atendimento até 15 dias após a respectiva mudança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.4. AS HABILITADAS não poderão delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sem prévia autorização, por escrito, do Município.

8.5. É vedado o trabalho das HABILITADAS em dependências e setores próprios do Município;

8.6. É vedado às HABILITADAS pertencerem ao quadro funcional do Município, em exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

8.7. As HABILITADAS que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

8.8. É de responsabilidade exclusiva e integral das HABILITADAS, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

8.9. É vedado o atendimento de mais de 3 usuários por sessão, sob pena de cancelamento do mesmo.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Cumprir as competências, conforme o disposto neste Termo de Referência.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos às HABILITADAS dentro dos prazos estabelecidos neste contrato.

9.3. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar as HABILITADAS com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

9.4. Comunicar as HABILITADAS toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

9.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa.

10. PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelas HABILITADAS será efetuado mensalmente, levando-se em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do serviço, multiplicado pelo valor correspondente a tabela própria;

10.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

11.1. O prazo para execução dos serviços realizados pelas HABILITADAS será conforme tabela do termo de referência.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Jaguarão, através de seus servidores, acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelas HABILITADAS, em qualquer fase do processo, que estarão investidos de poderes para recusar ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13. FORO

13.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Jaguarão/RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

14. INFORMAÇÕES

14.1. Para maiores informações poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal da Saúde, pelo fone (53)3261.1700, das 08:00h às 12:00 horas dos dias úteis.

Jaguarão-RS, 15 de janeiro de 2014.

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.
Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal